COMUNICADO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS na aquisição de insumos recicláveis (“*desperdícios, resíduos e aparas*”)

Mandado de Segurança Coletivo *nº 5011748-06.2021.4.04.7001/PR*
Impetrante: *SINDIMETAL NORTE PR - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO NORTE DO PARANÁ*
Impetrado: *Delegado da Receita Federal do Brasil – União/Fazenda Nacional - Unidade Londrina*
Abrange empresas localizadas na circunscrição da DRF de Londrina: *Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congoinhas, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibiporã, Itambaracá, Jacarezinho, Jaguapitã, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Leópolis, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Inês, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, e Uraí.*

SINDIMETAL NORTE PR informa que o citado **Mandado de Segurança Coletivo** impetrado pelo Sindimetal através do escritório **Grassano & Associados – Advocacia Empresarial**, **teve decisão concedendo a medida liminar para garantir o direito das indústrias utilizarem os créditos de PIS e COFINS oriundos das aquisições de “desperdícios, resíduos e aparas” para abatimento dos débitos das próprias contribuições (PIS e COFINS), tanto nas aquisições de empresas do Simples Nacional, como de empresas submetidas a outros regimes de tributação.**

Essa decisão beneficia todas as indústrias representadas pelo Sindimetal Norte PR (localizadas na base territorial acima destacada e que possuam atividade principal mecânica, metalúrgica e de materiais elétricos), porque defendemos os direitos e interesses de toda nossa categoria.

Vale ressaltar que o aproveitamento do crédito das contribuições somente é permitido para as empresas optantes pelo regime não cumulativo do PIS e da COFINS (regidos pelas leis nº 10.637/2002 e Lei nº 10.833/2003).

Desta forma, a partir desta decisão, as indústrias que se enquadrarem nesta situação podem se beneficiar do aproveitamento destes créditos tributários (abatimento de PIS e COFINS sobre aquisição de insumos recicláveis - desperdícios, resíduos e aparas de plástico, papel ou cartão, vidro, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio, chumbo, zinco e estanho) dos débitos das próprias contribuições (PIS e COFINS), conforme Despacho Judicial.

Informamos que esta decisão não é final, cabendo recurso contrário da União para instâncias superiores. Neste sentido, cabe a cada empresa avaliar, por cautela, interesse no provisionamento interno dos valores que passarão a se creditar, para o caso de eventualmente a decisão liminar sofrer alteração.

Para auxiliar as empresas nesta tomada de decisão, informamos que o Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral julgou o assunto recentemente em prol do contribuinte - Tema 304, e considerou inconstitucionais as vedações para creditamento previstas nos arts. 47 e 48 da Lei nº 11.196/2005, julgando cabível o pleito para creditamento das despesas com as aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas utilizados nos processos industriais, com fulcro na regra geral do art. 3º, II, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, pois enquadráveis no conceito de insumo.

O processo segue em curso e manteremos informados tão logo sobrevenha decisão definitiva sobre os pedidos.

Para acesso ao Despacho Judicial na íntegra, CLIQUE AQUI.

O **SINDIMETAL NORTE PR** está à disposição para mais informações pelo telefone (043) 3337-6565 ou e-mail juridico@sindimetalnortepr.com.br.

É o SINDIMETAL NORTE PR cumprindo seu papel de estar
SEMPRE ATENTO ÀS OPORTUNIDADES PARA O SETOR METALMECÂNICO!

Seguimos em defesa das empresas, sempre!

SINDIMETAL NORTE PR
Marcus Vinicius Gimenes - Presidente